



EDITAL UFSJ/PROPE/PIPAUS Nº 011/2020
ELEIÇÕES PARA VICE-COORDENADOR(A) E DOIS REPRESENTANTES
DOCENTE NO COLEGIADO DO PROGRAMA INTERDEPARTAMENTAL DE PÓS-
GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ARTES, URBANIDADES E
SUSTENTABILIDADE

A Coordenadora do Programa Interdepartamental de Pós-Graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade (PIPAUS) da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria Nº 569, de 3 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital para inscrição de candidatos(as) para eleição de Vice-Coordenador(a) e de dois integrantes do Colegiado .

1 – DAS VAGAS

– DE VICE-COORDENADOR(A)

As inscrições serão feitas através de uma carta direcionada ao e-mail da secretaria;
Podem se candidatar os docentes permanentes do Programa.

– DE REPRESENTANTE DOCENTE NO COLEGIADO

A inscrição será para 02 (dois) representantes;
Podem se inscrever apenas os(as) professores(as) permanentes do Programa.

2 - DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

2.1- Poderá concorrer à eleição para Vice-coordenador do PIPAUS, mediante inscrição, membros do corpo docente permanente do Programa;

2.2- Poderão concorrer à eleição de 2 membros do colegiado, apenas os professores permanentes e colaboradores do Programa.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições estarão abertas até o dia 09 de dezembro de 2020 por meio de carta de intenção de ser candidata/o assinada pela/o candidata/o e enviada eletronicamente para o e-mail secretariapipaus@ufsj.edu.br;

- As inscrições de candidatos à vaga de representante docente no Colegiado serão consideradas válidas mediante o envio, pelos(as) interessados(as), de carta de intenção enviada para o e-mail supramencionado, informando a intenção de serem candidatos(as) a Membro Docente do Colegiado do PIPAUS.

4 - DOS ELEITORES

- Para Vice-Coordenador(a) terão direito a votar todos(as) os(as) integrantes do corpo docente permanente e todos(as) os(as) alunos(as) regulares do PIPAUS da UFSJ;
- Para representante docente no colegiado, votam apenas os docentes do Programa.

5 - DA ELEIÇÃO

A eleição realizar-se-á no dia 14 de dezembro, de 9:00h às 17:00h por formulário eletrônico que será enviado para essa finalidade. 4.3. A apuração do resultado é automática, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

6 - DA VOTAÇÃO

Na votação, serão observados os seguintes procedimentos:



Universidade Federal
de São João del-Rei



- Não haverá voto por procuração e nem por correspondência;
- A votação será secreta;

7 - DA APURAÇÃO

- A apuração dos resultados é automática, realizada pelo sistema eletrônico de votação da Universidade, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação;
- Na eleição de Vice-Coordenador(a) a apuração dos votos válidos observa o índice de votação alcançado, por candidata/o, conforme a seguinte expressão:

$$X = 0,7 \text{ np/NP} + 0,3 \text{ na/NA} \text{ em que}$$

- a) X = índice de votação,
- b) np = número de votos obtidos do segmento docente;
- c) NP = número total de docentes do curso;
- d) na = número de votos obtidos do segmento discente;
- e) NA = número total de discentes regulares do curso.

- Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior índice de votação.
- Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, a chapa cujos candidatos:
 - a) de maior número de votos obtidos do segmento discente;
 - b) mais antigo na Universidade Federal de São João del-Rei;
 - c) de mais idade.
- Haverá 10 dias corridos a contar da divulgação do resultado final para eventuais recursos quanto ao resultado da eleição.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa Interdepartamental de Pós-graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade.

8 - DO MANDATO

O mandato dos(as) eleitos(as) será de 02 (dois) anos.

São João del-Rei, 04 de dezembro de 2020

Profa. Dra. Renata de Souza Reis
Coordenadora do processo eleitoral